

# Plano Diretor de Logística Sustentável 2024-2027



Brasília/DF 2024



#### Antônio Barra Torres Diretor-Presidente

#### Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional

#### Realização

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

#### **Unidades Envolvidas**

Gerência- Geral de Gestão Administrativa e Financeira – GGGAF Gerência de Logística - GELOG Coordenação de Licitações Públicas – COLIP Gerência de Contratos e Parcerias - GECOP Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – CSQVT Assessoria de Planejamento – APLAN Assessoria de Comunicação – ASCOM

#### Equipe técnica responsável pela elaboração do PLS

Andreia Silva Nogueira Marino José Ferreira Alves Melissa Luciele Karlinski Renato Carneiro Lino da Silva

É permitida a reprodução total ou parcial desde que citada a fonte.

1ª edição: fevereiro 2024

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Diretor de Logística Sustentável da Anvisa. Brasília, 2024.

www.gov.br/anvisa

Contato gggaf@anvisa.gov.br





# Sumário

Apresentação	4
Introdução	8
Metodologia de Elaboração	13
Organização dos trabalhos	13
Detalhamento do processo de elaboração	13
Metodologia de Aferição dos Custos Indiretos	18
Custos Indiretos no Plano de Logística Sustentável	18
Aplicação da metodologia de aferição de custos indiretos no PLS 2024-2007	20
Diagnóstico Atual das Contratações	22
Plano de Ação e Metas por Eixo Temático	29
Eixo 1: "Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços"	29
Eixo 2: "Racionalização da ocupação dos espaços físicos"	30
Eixo 3: "Identificação dos objetos de menor impacto ambiental"	31
Eixo "Fomento à inovação no mercado"	31
Eixo 5: "Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas"	32
Eixo "Divulgação, conscientização e capacitação"	32
Implementação, Monitoramento, Avaliação e Indicadores de Desempenho	35
Anexos	39
Referências	40



# Apresentação

Trata-se da proposição do novo Plano Diretor de Logística Sustentável da Anvisa (PLS) - Quadriênio 2024-2027, em observância às normativas vigentes e ao cenário mundial acerca do tema "Sustentabilidade".

A preocupação com a preservação do meio ambiente é relativamente recente na história da humanidade e, também, na do Brasil. Com o acontecimento de catástrofes e problemas ambientais, além da necessidade de promover o desenvolvimento sustentável, os organismos internacionais passaram a exigir dos países uma nova postura, sendo marcante a atuação da Organização das Nações Unidas (ONU) que, em 1972, organizou a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, também conhecida como Conferência de Estocolmo, o primeiro grande evento sobre meio ambiente realizado no mundo.

Durante a conferência foi concebido um importante documento político chamado "Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano", sendo este o primeiro do direito internacional a reconhecer o direito humano a um meio ambiente de qualidade, que é aquele que permite ao homem viver com dignidade.

A Conferência teve um papel fundamental para inserir a problemática ambiental entre as prioridades dos governos dos países, incluindo o Brasil, que, em 1981, editou a Lei n.º 6.938 conhecida como a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, que reconheceu juridicamente o meio ambiente como um direito próprio e autônomo e, em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, criou o elemento normativo que faltava para considerar o Direito Ambiental uma ciência autônoma dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, prevê que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.



Assim, o Estado Brasileiro, representado pelo Poder Público, tem dentre suas atribuições o papel primordial na proteção do meio ambiente, buscando, dentre outras ações, a utilização de tecnologias sustentáveis e o desenvolvimento de práticas de uso racional de materiais e serviços, almejando promover a eficiência dos gastos públicos, a excelência na gestão de processos de forma sustentável, além do equilíbrio entre o suprimento das necessidades humanas e preservação dos recursos naturais.

Nesse sentido, o Governo Brasileiro tem editado normativos que contêm dispositivos que viabilizam o desenvolvimento nacional sustentável, tais como a Lei n.º 14.133/2021 que, em seu artigo 5º, elenca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados em todas as contratações públicas.

Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados nas contratações públicas estão previstos na Instrução Normativa n.º 01/2010 e no Decreto n.º 7.746/2012, regulamentado pela Instrução Normativa n.º 10/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado e atualizado pela Controladoria Geral da União - CGU.

A Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD), referente ao período de 2020 a 2031, foi instituída pelo Decreto n.º 10.531, de 26 de outubro de 2020 e consiste em uma declaração de planejamento governamental com forte orientação por resultados, definindo a visão de futuro para a atuação estável e coerente dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A EFD 2020-2031 pretende catalisar todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, concebido como caminho da prosperidade, contemplando os cenários macroeconômicos para os próximos 12 anos e está organizada em 5 eixos: Econômico, Institucional, Infraestrutura, Ambiental e Social e, para cada um desses eixos, foram estabelecidas diretrizes, desafios e orientações, índices-chave e metas-alvo.

A diretriz referente ao Eixo Ambiental é a promoção da conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos



aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.

Embora o Brasil tenha avançado internamente, o cenário mundial continuou progredindo em acordos e normativos relativos ao desenvolvimento sustentável, devido à preocupação internacional em inserir o aspecto socioambiental nas discussões sobre desenvolvimento. Assim, por meio de um processo global participativo, liderado pela Organização das Nações Unidas — ONU, em 25 de setembro de 2015, os 193 Estadosmembros aprovaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contendo a visão, os princípios e compromissos que buscam erradicar a pobreza e promover uma vida digna para todas as pessoas e que foram materializados em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas globais interconectadas, a serem executadas pelos países partícipes até 2030 e os quais atualmente norteiam o planejamento plurianual do Governo Federal.

Historicamente, em 2004, foi publicado o relatório Who Cares Wins, resultado de uma iniciativa conjunta de 18 instituições financeiras de 9 países, provocados pelo então Secretário Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, a desenvolverem diretrizes e recomendações para integrar temas de meio ambiente, social e governança corporativa no mercado de capitais. Nesse relatório aparece pela primeira vez a expressão: Environmental, Social and Governance (ESG), sigla que tem ganhado cada vez mais espaço nas discussões sobre desenvolvimento sustentável na última década, tanto na esfera do setor privado como do setor público.

No sentido de aliar o avanço nos normativos, nacionais e internacionais e os conceitos socioambientais do ESG, o Tribunal de Contas de União (TCU) propôs a alteração do questionário do Índice de Gestão e Governança (IGG), incorporando os novos conceitos e transformando-o em iESGo, passando a abordar questões relacionadas a responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

O TCU entendeu ser de relevante importância tal alteração, tendo em vista a utilização do questionário como referência para implantação de práticas de gestão e



governança, bem como o uso dos índices do IGG como "indicadores em processos de planejamento estratégico por várias instituições."

Em decorrência natural desse novo cenário, o PLS também evoluiu, e por meio da Portaria SEGES n.º 8.678/2021, passou a ser um instrumento de governança, "vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural".

Ao regulamentar o artigo 7º da Portaria SEGES n.º 8.678/2021, o Governo Federal instituiu o novo modelo do PLS e, por meio da Portaria SEGES n.º 5.376/2023, publicou o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável — PLS, estabelecido como modelo referência para elaboração dos planos de logística sustentável dos órgãos e entidades da administração pública federal, prevendo como conteúdo mínimo seis eixos temáticos (Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços; Racionalização da ocupação dos espaços físicos; Identificação dos objetos de menor impacto ambiental; Fomento à inovação no mercado; Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas e Divulgação, conscientização e capacitação), ampliando a sistemática de elaboração até então exigida.

Com a elaboração desse novo PLS, que está diretamente vinculado ao Plano Estratégico da Anvisa 2024-2027, busca-se apresentar uma nova estratégia organizacional, contendo metas e indicadores de desempenho, possibilitando, assim, que a Agência contribua com ações que têm sido exigidas de todos os setores da sociedade em busca de um desenvolvimento nacional sustentável, respeitando a utilização dos recursos naturais e buscando eficiência sob os aspectos econômico, ambiental, social e de governança.



# Introdução

O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS 2024/2027 da Anvisa foi elaborado conforme disposto no artigo 9º da Portaria SEGES n.º 8.678/2021, que prevê: "O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual", e, também, em observância à metodologia estabelecida pelo Ministério de Gestão e Inovação (MGI), em seu Caderno de Logística (Plano Diretor de Logística Sustentável).

Observou-se as principais diretrizes relacionadas ao tema, as quais, posteriormente, foram vinculadas a cada ação a ser executada no PLS:

Quadro 1: Instrumentos de Planejamento direcionadores para o PLS Anvisa

Instrumento de planejamento	Diretrizes vinculadas
	Mapa estratégico do PPA - MPOG
	Eixo 2: Desenvolvimento econômico e sustentabilidade
	socioambiental e climática;
	Programa 2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o
Plano Plurianual 2024-2027	Desenvolvimento
	Objetivo específico 0534 - Induzir políticas estratégicas de
	compras e parcerias governamentais que impulsionem o
	desenvolvimento econômico e social inclusivo, solidário e
	sustentável.
	ODS 12 – Consumo e produção responsáveis
	12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos
	por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
	12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes
– Agenda 2030	e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar
	informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
	12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de
	acordo com as políticas e prioridades nacionais
	Eixo Ambiental: "Promover a conservação e o uso sustentável dos
	recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos
	aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas,
Estratégia Federal de Desenvolvimento	conciliando a preservação do meio ambiente com o
para o Brasil (EFD 2020-2031)	desenvolvimento econômico e social."
	Foram ainda considerados como oportunidades ou riscos de
	cenários futuros, intitulados como Megatendência, questões
	como degradação ambiental e aumento pela pressão de adoção
	de modelos sustentáveis de desenvolvimento.
	Valor institucional nº 5 – Inovação e Sustentabilidade
	Objetivo Estratégico 7 – Desenvolver pessoas para o futuro
Planejamento Estratégico Anvisa 2024-	Serão realizadas ações no sentido de contribuir para o
2027	desenvolvimento das pessoas, promovendo a qualidade de vida
	no trabalho e o aprimoramento de competências e
	comportamentos em relação aos eixos do ASG - ambiental, social
	e governança.

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do PLS



O PLS 2024-2027 possui, também, relação direta com o Plano Anual de Contratações (PCA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo esses observarem as diretrizes nele estabelecidas para fins planejamento, execução, monitoramento e avaliação.



# Diretrizes Estratégicas

A elaboração das Diretrizes Estratégicas do PLS 2024-2027 foi baseada nos planos estratégicos federais, recomendações do Caderno de Logística do MGI (Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS) e nos planos internos da Anvisa, a fim de nortear o planejamento das contratações e demais ações socioambientais e de logística a serem propostas.

No tópico "Plano de Ação e Metas por Eixo Temático", adiante detalhado, é possível observar que cada ação proposta no PLS possui vinculação direta a uma ou mais diretrizes, possibilitando o alinhamento aos principais normativos e instrumentos de planejamento relativos aos temas.

Cabe ainda ressaltar que foram observados os instrumentos de referência de gestão e governança do Tribunal de Contas da União (TCU), possibilitando aos gestores da Anvisa adequar seus planejamentos com vistas a atender eventuais monitoramentos ou auditorias a serem realizadas por órgãos de controle.

Quadro 2. Diretrizes PLS Anvisa 2024-2027 (continua)

Tema	Seq.	Diretriz	Base normativa
Aquisições e Contratos		Priorizar, nos processos de aquisições, os produtos e insumos com atributos de sustentabilidade, avaliando a viabilidade econômica.	PPA 2024-2027
Aquisições e Contratos	2	Observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e contratos.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 5º.
Aquisições e Contratos		Considerar o ciclo de vida do objeto e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para administração.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 11, inciso I, art. 18, inciso VIII, e art. 34, § 1º.
Aquisições e Contratos	4	Exigir do licitante o cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art.62, inciso IV



Quadro 2. Diretrizes PLS Anvisa 2024-2027 (continuação)

Tema	Seq.	Diretriz	Base normativa
Aquisições e Contratos	5	Prever, nos editais, a exigência de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto constituído por egressos do sistema prisional e por mulheres vítimas de violência doméstica.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 2021, art.25, § 9º, incisos I e II; Decreto nº 11.430, de 8 de março 2023
Aquisições e Contratos	6	Adotar, nos editais de compras de livros, cláusulas de impedimento à participação de editoras que não ofertem sua produção também em formatos acessíveis.	Estatuto Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 2015, art. 68, § 1º.
Aquisições e Contratos	7	e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e	Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2010, art. 7º. Inciso XI, alíneas "a" e "b" c/c Lei nº 14.133, de 2021, art. 26, inciso II.
Aquisições e Contratos	8	Garantir que todos os contratos da Anvisa tenham critérios de sustentabilidade, exceto casos excepcionais devidamente justificados	Lei 14.133/2021, Portarias ME-SEGES 8.678/2021 e SEGES/MGI 5.376/2023
Governança	9	Observar na gestão de tecnologia da informação o atendimento aos objetivos de sustentabilidade e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável	IESGO TCU
Governança	10	Observar na gestão orçamentária e financeira o atendimento aos objetivos de sustentabilidade e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável	IESGO TCU
Governança	11	Apoiar as unidades finalísticas da Anvisa em temas relacionados a sustentabilidade e desenvolvimento sustentável para o atendimento de medidas institucionais e normativas formalmente pactuadas junto ao Governo Federal.	PPA 2024-2027
Governança	12	Contribuir para o desenvolvimento das pessoas, promovendo a qualidade de vida no trabalho e o aprimoramento de competências e comportamentos em relação aos eixos do ASG - ambiental, social e governança.	Planejamento estratégico Anvisa 2024-2027
Governança	13	Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades.	Decreto de Governança - Decreto nº 9.203, de 2017, Art. 4º, inciso I.
Governança	14	Buscar a padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.	Portaria de Governança – Portaria nº 8.679, de 2021



Quadro 2. Diretrizes PLS Anvisa 2024-2027 (conclusão)

Tema	Seq.	Diretriz	Base normativa
Governança	15		Prioridades definidas pelas Diretorias (SEI nº 2650334)
Governança	16	relatórios institucionais, bem como nos meios de	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030
Diretrizes Governo Federal	17	has sítias eletrônicas da gaverna	Estatuto Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 2015, art. 63.
Diretrizes Governo Federal	18	Aplicar as orientações e diretrizes do governo federal às políticas de compras e parcerias da Anvisa, possibilitando o desenvolvimento econômico e social inclusivo, solidário e sustentável.	Estratégia Federal de Desenvolvimento 2020- 2031, item 4.3.4
Diretrizes Governo Federal	19	Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.	Constituição Federal, art. 225.
Diretrizes Governo Federal	20	públicas, tendo como referência as normas de	Estatuto Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 2015, art. 57 c/c art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021.
Resíduos Sólidos	21	por meio da prevenção, redução, reciclagem e	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030
Resíduos Sólidos	22	Instituir o Programa Coleta Seletiva Cidadã	Decreto nº 10.936, de 2022, art. 40.



# Metodologia de Elaboração

#### Organização dos trabalhos

Inicialmente, foi realizada uma análise das principais mudanças de cenário, quanto a realidade institucional da Agência e aos normativos vigentes, em relação ao último PLS aprovado, referente ao período de 2017 a 2020.

Em relação à definição do período de execução do Plano, e em consonância com os instrumentos de planejamento Plano Plurianual - PPA e Plano Estratégico (PE), optouse por adequar o período do PLS para o quadriênio 2024-2027, possibilitando, assim, um alinhamento com as demais políticas de planejamento estratégico vigentes na Anvisa.

Posteriormente, de acordo com as normativas do MGI, o processo de construção do PLS foi dividido em 4 fases distintas: (1) Preparação, (2) Elaboração, (3) Execução e (4) Avaliação.

#### Detalhamento do processo de elaboração

Antes de iniciar a elaboração do plano, foi necessário realizar uma etapa relacionada a organização das atividades que seriam realizadas, denominada Etapa (1) Preparação.

A Etapa (1) Preparação, foi dividida em 3 atividades: Proposição da Comissão; Elaboração das Diretrizes e Elaboração do Cronograma.

Na atividade de formação da Comissão Gestora, verificou-se a importância da participação das unidades de Comunicação, Planejamento, Contratações e Qualidade de Vida.

Na Elaboração das Diretrizes, foram considerados os instrumentos internos e externos de planejamento e os normativos vigentes aplicados ao tema.

Na Elaboração do Cronograma, as atividades foram organizadas de forma que a minuta do plano fosse submetida à validação dos membros da Comissão Gestora e,



posteriormente, para análise do Comitê Gestor de Estratégia (CGE) e aprovação final pelo Diretor Presidente, conforme fluxo estabelecido para o tema.

Na Etapa (2) Elaboração, optou-se pela divisão em três atividades: Investigação e Diagnóstico; Proposição e Validação Final e Publicação, subdividida em ações, conforme tabela abaixo:

Quadro 3: Detalhamento das atividades – Fase Elaboração

Atividade	Ações
	Análise dos contratos firmados pela Anvisa nos últimos 24 meses
	Resposta às questões de diagnóstico
	Realização de pesquisa interna com servidores e
	colaboradores
Investigação e Diagnóstico	Estruturação do diagnóstico e elaboração da lista de problemáticas
	Estudo das ações propostas no PLS 2017-2020
	Avaliação dos instrumentos de gestão e planejamento internos
	Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU
	Consulta ao site do MGI e PLS's de outros órgãos
	Proposição de objetivos e metas por eixo temático,
	elaboração de ações e metas e definição de indicadores
	de desempenho, recursos necessários e riscos envolvidos
	no projeto
	Proposição de método de aferição dos custos indiretos
Proposição	Elaboração de cronograma de monitoramento e avaliação
	Definição de indicadores de desempenho
	Elaboração de estratégias de marketing
	Apresentação da proposta final à Comissão Gestora
	Confecção da minuta final
	Apresentação da minuta final para o Comitê Gestor de
	Estratégia - CGE
Validação Final e	Aprovação do plano pelo Diretor Presidente
Publicação	Encaminhamento à ASCOM para diagramação final
	Publicação do plano no site da Anvisa
	Realização de campanhas de divulgação do plano



Na atividade de Investigação e Diagnóstico, foram realizadas as seguintes ações:

- 1. Análise dos contratos firmados pela Anvisa: foram analisados os critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações realizadas no período de outubro de 2021 a outubro de 2023, com base em relatórios extraídos do módulo Contratos do Portal de Compras do Governo Federal;
- 2. Resposta às questões de diagnóstico: com os resultados obtidos, para fins de diagnóstico e indicação de ações, foram respondidas as questões trazidas pelo Caderno de Logística do MGI (PLS): O que compramos? O quanto compramos? Por quanto compramos? Como compramos? Quando (ou com que frequência) compramos? Quem compra? De quem se compra?;
- 3. Realização de pesquisa interna com servidores e colaboradores: Foi elaborado um questionário no *Forms* com a finalidade de identificar percepções e colher sugestões do púbico interno da Anvisa, referentes ao tema sustentabilidade;
- 4. Estruturação do diagnóstico e elaboração da lista de problemáticas: através das informações obtidas, elaborou-se uma lista de problemáticas a serem enfrentadas. De acordo com o Caderno de Logística do MGI (PLS), as problemáticas são as lacunas existentes entre a situação atual e as diretrizes e servirão de referência para a elaboração de objetivos e metas a serem atingidos;
- 5. Estudo das ações propostas no PLS 2017-2020: consultou-se o PLS anterior para verificar quais ações nele propostas foram realizadas, as que não foram e as que poderiam ser replicadas no novo plano;
- 6. Avaliação dos instrumentos de gestão e planejamento internos: foram considerados os instrumentos de planejamento vigentes na Agência, em especial o Plano de Contratações Anual, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o Planejamento Estratégico, quadriênio 2024-2027;



- 7. Estudo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis é editado pela Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (AGU) e é o documento de referência para a elaboração de contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal, sendo sua utilização recomendada pela Controladoria- Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e
- 8. Consulta ao site do MGI e PLS's de outros órgãos: foram coletadas informações disponibilizadas no site do MGI em relação à metodologia de elaboração. Quanto a experiência de outros órgãos, foi realizado contato com o TJDFT e o DNIT e efetuada análise do PLS do Senado Federal, sendo possível obter um panorama amostral de como os planos têm sido elaborados e executados em outros órgãos, inclusive de outros poderes.

Em relação à atividade de Proposição, as ações foram detalhadas conforme segue:

- 1. Proposição de objetivos, metas e elaboração de plano de ação: elaboração do plano de ação, incluindo objetivos, metas, ações, prazos, recursos necessários e riscos envolvidos;
- 2. Proposição de método de aferição dos custos indiretos: definição da necessidade de elaboração de estudo para aplicação da metodologia nas contratações da Agência;
- 3. Elaboração de cronograma de monitoramento e avaliação: o monitoramento e avalição serão realizados pela Comissão Gestora, trimestral e semestralmente, para acompanhamento e apresentação dos resultados alcançados;
- 4. Definição de indicadores de desempenho: a definição dos indicadores foi realizada com base no Guia Referencial para Construção e Análise de indicadores. Dentre os 8 indicadores estabelecidos para medir a efetividade



do plano, 4 são classificados como de resultado e 4 de esforço, os quais serão acompanhados por meio de cronograma para monitoramento e avaliação;

- 5. Elaboração de estratégia de marketing: com o intuito de que o PLS seja amplamente divulgado e para que o público interno se aproprie e participe ativamente dos objetivos traçados, considera-se importante a realização de ações de publicidade e comunicação, razão pela qual a ASCOM compõe a Comissão Gestora;
- 6. Apresentação da proposta final para validação pela Comissão Gestora: a proposta final do plano foi apresentada pela equipe técnica responsável pela elaboração à Comissão Gestora, para validação e
- 7. Confecção da minuta final: confecção da minuta final para encaminhamento ao Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE), para aprovação.

No que tange à atividade de Validação Final e Publicação, é observada a seguinte ordem:

- 1. Apresentação da minuta final para o Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE) para apreciação e aprovação;
- 2. Aprovação do plano pelo Diretor Presidente;
- 3. Encaminhamento à ASCOM para diagramação final;
- 4. Publicação do plano no site da Anvisa e
- 5. Realização de campanhas de divulgação do plano

As fases finais, de (3) Execução e (4) Avaliação serão sistematizadas, monitoradas e avaliadas após a publicação do PLS.



# Metodologia de Aferição dos Custos Indiretos

#### Custos Indiretos no Plano Diretor de Logística Sustentável

Para avaliação dos custos indiretos, se faz necessário compreender o conceito de Análise do Ciclo de Vida (ACV): "A Avaliação do Ciclo de Vida é uma técnica desenvolvida para mensuração dos possíveis impactos ambientais causados como resultado da fabricação e utilização de determinado produto ou serviço".

De acordo com o Caderno de Logística do MGI (PLS), a ACV envolve aspectos ambientais relacionados ao sistema do ciclo e vida de um produto ou serviço, não estando neste escopo fatores econômicos ou sociais. (ABNT 14040)

Caracteriza-se como uma importante ferramenta para tomada de decisões, sendo necessária a realização de estudo para definição das categorias a serem avaliadas e de relevante importância correlacionar com o tamanho e cultura da organização, de seus produtos, estratégias, sistemas internos, procedimentos, assim como ferramentas internas (ABNT 14040).

Quanto aos custos indiretos, "são elementos que não podem ser identificados e apropriados direta e objetivamente ao objeto de custo, devendo suas alocações ocorrerem por meio de direcionadores de custos ou, em última instância, de bases de rateio razoáveis e consistentes." (Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC/TSP nº 34, 2021)

Por sua vez, direcionadores de custos são indicadores que permitem estabelecer a relação de causa e efeito para alocação dos custos indiretos. Como por exemplo: tempo consumido no processo produtivo; mão de obra direta (custo monetário ou quantitativo de pessoal); área ocupada pelos departamentos; material consumido (custo monetário ou quantidade); unidades produzidas; ou qualquer outro quantitativo operacional. Estas possibilidades, entre outras, podem ser aplicadas de forma combinada.

Desta forma, a metodologia proposta pelo Caderno de Logística do MGI (PLS) refere-se à aplicação de mensuração e análise de custos direcionadas ao ciclo de vida



das contratações de produtos e serviços pela Agência, sob o aspecto de custos indiretos (despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental), gerados pós-contratação.

Após o mapeamento do ciclo de vida e o estabelecimento de quais categorias nas contrações serão consideradas para aferição dos custos indiretos, o MGI apresentou a seguinte fórmula para cálculo dos custos indiretos:

CI = CO + CM + CD

CI = Custos Indiretos

CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros

CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto(s) ambiental (is) Aplicando os conceitos de análise de ciclo de vida e

Considerando que os custos indiretos estão relacionados com os atributos póscontratação, o Caderno de Logística apresentou ainda a fórmula do Custo Total da Posse, CTP = CA + CI, onde:

CTP = custo total da posse

CA = custo da aquisição (preço de etiqueta/do contrato/preço pago pelo produto ou serviço)

CI = custos indiretos

Aplicando-se tais conceitos às contratações públicas, temos a seguinte previsão na Lei n.º 14.133/2021:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores



vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, **conforme disposto em regulamento**.

Diante disto, existe a necessidade de que a Administração Pública forneça subsídios para as equipes que permeiam todo o processo de contratação/aquisição, desde a etapa de planejamento até a fiscalização, para que obtenham o custo real da contratação e seus respectivos impactos, possibilitando, assim, tornar o processo de contratação mais eficiente e sustentável.

# Aplicação da metodologia de aferição de custos indiretos no PLS 2024-2007

Para estabelecimento de uma metodologia de aferição de custos indiretos a ser aplicada no PLS 2024-2027, foram identificadas as seguintes restrições:

#### Regulamentação:

Segundo o Relatório de Regulamentos do MGI, de abril/2023, a matéria relacionada ao §1º Art. 34, da Lei n.º 14.133/2021 ainda será submetida a regulamentação via Decreto, tendo sido indicada a observância das recomendações constantes do Caderno de Logística MGI (PLS) como pressupostos iniciais para este fim.

#### Necessidade de capacitação técnica:

Os trabalhos da Comissão Gestora estão sendo coordenados pela Gerência de Logística (GELOG) e o plano de ação será executado pelas equipes da Gerência- Geral de Gestão Administrativa e Financeira (GGGAF), Gerência de Logística (GELOG), Gerência de Contratos e Parcerias (GECOP), Coordenação de Licitações Públicas (COLIP) e Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – CSQVT, com o apoio da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação (GGTIN).

Considerando a complexidade do tema e, por isso, a dificuldade encontrada em definir os critérios de elaboração da metodologia para aplicação nas contratações na Agência, entende-se que a equipe responsável pela coordenação dos trabalhos



necessitará de capacitação e/ou apoio técnico para a elaboração da metodologia, possibilitando, assim, a implementação de modelo eficiente e adequado às necessidades da Agência.

#### Plano de ação que esteja alinhado aos planejamentos internos da Agência:

A nova metodologia a ser aplicada às contratações da Anvisa deverá estar alinhada aos demais instrumentos de planejamento, razão pela qual o processo de contratação deverá ser revisado pelas equipes técnicas das áreas envolvidas, possibilitando avaliar os processos institucionais atualmente formalizados.

Assim, considerando as restrições apontadas nos itens acima, verificou-se que a apresentação de uma metodologia para aferição de custos indiretos deverá ser objeto de estudo, considerando, preliminarmente, os seguintes objetivos:

- 1. Determinar quais serviços e categorias serão objeto de análise (características dentro do escopo a ser estudado. Ex. taxa de emissão de carbono, % de lixo produzido etc.);
- 2. Forma de aplicação nos processos de trabalho relativos a contrações na Anvisa;
- 3. Avaliação para formulação de fichas técnicas para as contratações recorrentes da Anvisa;
- 4. Mapeamento dos processos elementares dos serviços e definição do ciclo de vida das aquisições, para análise das entradas e saídas e demais requisitos objetivos para determinar as características de desempenho desejáveis nas contratações da Anvisa.



# Diagnóstico Atual das Contratações

O diagnóstico das contratações foi traçado a partir da metodologia proposta pelo Caderno de Logística do MGI (PLS), tendo como base os contratos firmados pela Anvisa no período de outubro de 2021 a outubro de 2023, excluídos da análise os contratos referentes à capacitação.

A fonte dos dados é o módulo Contratos do Portal de Compras do Governo Federal.

Foram respondidos e analisados os questionamentos abaixo elencados:

#### -> O QUE COMPRAMOS?

Foram realizados 133 contratos, distribuídos nas seguintes categorias:

Quadro 4: Contratações Anvisa – outubro/2021 a outubro/2023

Categoria	Número de contratos
Serviços	41
Serviços de Saúde	1
Compras	46
Cessão	8
Mão de Obra	13
Informática (TIC)	24
TOTAL	133

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal

Deste total, 101 contratos (76% em termos percentuais) apresentam algum critério de sustentabilidade.

É importante destacar que para realizar o cálculo adotou-se como critério a existência, no termo de referência de cada contrato, de pelo menos uma exigência relacionada à sustentabilidade, seja na dimensão social, ambiental ou cultural.

A adoção de tal parâmetro se fez necessária pois embora exista um modelo padrão de termo de referência, elaborado pela AGU, e que deve ser utilizado em todos os processos de contratação, não há uma redação padrão a ser utilizada no conteúdo



dos tópicos referentes à sustentabilidade, o que resulta em grande diversidade da forma de como é abordado.

Entretanto, é necessário destacar que as Equipes de Planejamento da Contratação devem, no decorrer do processo de planejamento, consultar a edição atualizada do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para a elaboração desses critérios.

Sendo assim, em linhas gerais, os critérios de sustentabilidade constantes nos contratos abordam os seguintes temas:

- Atendimento às legislações específicas (RDC, CONAMA, ABNT, INMETRO e demais legislações referentes ao tema)
- 2. Atendimento às disposições do Guia de Contratações Sustentáveis
- 3. Atendimento à legislação trabalhista no tocante à sustentabilidade social

#### -> O QUANTO COMPRAMOS?

Para dimensionar o volume de compras realizada pela Anvisa, classificou-se os processos administrativos em função dos objetos da contratação.

É importante ressaltar que o campo objeto da contratação é preenchido por cada unidade demandante, o que resulta em uma diversidade de redações.

Dessa forma, para possibilitar a extração dos dados, foi necessário padronizar os objetos da contratação na forma que segue:

Quadro 5. Contratos diagnóstico PLS por objeto da contratação (continua)

Objeto da contratação	Quantidade de processos
SOLUÇÕES EM TIC	16
TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES	7
ACESSO BANCO DE DADOS	6
DESENVOLVIMENTO TÉCNICO	6
CESSÃO DE USO DE ÁREA	4
TÉCNICO EM SECRETARIADO	4

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal



Quadro 5. Contratos diagnóstico PLS por objeto da contratação (concluído)

Objeto da contratação	Quantidade de processos
VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA	4
ANÁLISE LABORATORIAL	3
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	3
AQUISIÇÃO DE EPI	2
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL	2
ENERGIA ELÉTRICA	2
INFRAESTRUTURA DE TIC	2
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2
RESÍDUOS SÓLIDOS	2
TERMO DE COMPARTILHAMENTO	2
TOTAL	67

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal

Ressalta-se que o número de processos encontrado é inferior ao número de contratos uma vez que, em alguns casos, vários contratos são oriundos de um único processo administrativo, como é o caso do serviço de transporte terrestre de servidores e aquisição de água mineral.

#### -> POR QUANTO COMPRAMOS?

Os 133 contratos realizados totalizam um valor global de R\$ 170.800.924,60.

A distribuição deste valor, por categoria de contratação, pode ser visualizada abaixo:

Quadro 6. Contratos diagnóstico PLS – valores contratuais por categoria

Categoria	Valor
Informática (TIC)	R\$ 79.362.839,01
Serviços	R\$ 46.079.747,96
Serviços de Saúde (parcerias)	R\$ 0,00
Mão de Obra	R\$ 40.582.130,82
Cessão	R\$ 3.889.491,05
Compras	R\$ 886.715,76
TOTAL	R\$ 170.800.924,60

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal



O gasto total com contratos que possuem critérios de sustentabilidade foi de R\$ 124.792.917,95 (73% em termos percentuais) do valor absoluto contratado.

#### -> COMO COMPRAMOS?

Em relação à modalidade de compras, verificou-se que a maior parte das contratações efetuadas pela Anvisa são realizadas por meio de Pregão Eletrônico.

Contudo, existe uma quantidade considerável de compras realizadas por meio de Suprimento de Fundos, modalidade na qual não existe procedimento licitatório.

Assim, para esta aferição, foram analisados, além dos 133 processos considerados no processo de diagnóstico, as aquisições e contratações realizadas por Suprimento de Fundos.

Quadro 7. Contratos diagnóstico PLS – Quantidade contratada por modalidade de contratação

Modalidade	Quantidade
	processos
Pregão Eletrônico	85
Suprimento de Fundos*	81
Dispensa de licitação	18
Inexigibilidade	15
N/A**	15

Foram contabilizados 81 processos referentes a 323 transações de aquisições realizadas e registradas na UASG da Sede (253002).

Fonte: Portal de Compras do Governo Federal

#### ->QUANDO COMPRAMOS?

A elaboração do Plano de Compras Anual (PCA) é a etapa inicial do macroprocesso de compras que visa a racionalização da gestão de compras. As unidades demandantes da Anvisa lançam suas programações de contratos diretamente no PCA, as quais são posteriormente validadas pela autoridade competente.

<sup>\*\*</sup>Termos de Compartilhamento, Acordos de Cooperação Técnica (ACT), Termos de Execução Descentralizada (TED)



Quanto ao monitoramento do PCA é elaborado, trimestralmente, o Relatório de Riscos de Execução visando conhecer o panorama de contratações, identificar falhas e riscos para o adequado cumprimento gradual das demandas planejadas.

A cada ciclo anual, é realizada a avaliação e aprimoramento das ações de planejamento, o que contribui para o fortalecimento do macroprocesso de compras, prevendo soluções mais adequadas, menos onerosas e ambientalmente comprometidas.

#### ->QUEM COMPRA?

Atualmente a Anvisa não possui uma unidade central de compras e, conforme a RDC n.º 585 de 2021 (Regimento Interno da Agência), cabe à Coordenação de Licitações Pública — COLIP a coordenação dos atos relativos à fase interna e a realização dos procedimentos relativos à fase externa do processo de contratação pública.

Existe um Plano de Centralização das Contratações Públicas em curso, mas encontra-se pausado, pendente de definições técnicas das unidades diretamente envolvidas.

#### ->DE QUEM SE COMPRA?

Em relação à natureza jurídica das empresas contratadas, verificou-se que a maioria são Sociedade Empresária Limitada.

Quadro 8. Contratos diagnóstico PLS – Natureza Jurídica

Natureza Jurídica	Porcentagem em relação ao total
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	67%
SOCIEDADE ANÔNIMA (ABERTA E FECHADA)	9%
ÓRGÃOS PÚBLICOS	9%
ASSOCIAÇÃO PRIVADA	5%
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	5%
EMPRESA PÚBLICA	3%
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	1%
FUDAÇÃO PRIVADA	1%
N/A*	1%
* Organismo Internacional.	·

Fonte: Portal da Transparência



Para identificar o porte das empresas contratadas, foi efetuada consulta ao Simples Nacional, regime tributário criado em 2006 pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O resultado demonstrou que a maioria das empresas não são optantes do Simples Nacional, ou seja, não se enquadram como ME ou EPP.



\* Organismo Internacional Fonte: Portal da Transparência

A partir dos dados encontrados no Portal da Transparência, foi possível identificar que 55% das empresas contratadas possuem, em média, uma mulher na composição de seu quadro societário.

Dentre as 5 empresas que possuem contratos de grande vulto, somente uma possui política de sustentabilidade/ESG divulgado em seu site.

#### Observações pertinentes:

• Os itens de materiais de consumo (água e materiais adquiridos por meio de Ata de Registro de Preço) e divisórias, apresentaram diversos requisitos de sustentabilidade previstos nos respectivos termos de referência, com



destaque para os de água mineral, nos quais foram citados normativos da Anvisa e normas técnicas da ABNT;

- Nos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, observou-se que foram citados critérios de sustentabilidade em relação à capacitação dos colaboradores, ao uso dos meios naturais (água, energia) e referentes a utilização de pilhas recarregáveis (contratos de vigilância);
- Nos contratos de Informática (TIC) foram citados itens genéricos de sustentabilidade, não especificando quais se aplicariam ao objeto contratado;
- Nos Termos de Cessão de Uso não se identificou um padrão de texto nas obrigações das cedentes ou cessionária referente aos itens relacionados a sustentabilidade.
- Os Acordos de Cooperação Técnica foram considerados na análise, porém não trazem na sua instrução processual menções a critérios de sustentabilidade.



# Plano de Ação e Metas por Eixo Temático

Após a realização da etapa do diagnóstico das contratações da Agência, foi elaborada uma lista de problemáticas e, a partir delas, elaborado o plano de ação, separado por Eixos Temáticos, conforme prevê o Caderno de Logística do MGI (PLS) e a seguir elencados:

Eixo 1: "Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços"

Para o Eixo 1 foram propostos dois objetivos, os quais constarão do Plano de Gestão Anual da Anvisa, conforme previsto na Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019:

Quadro 9. Eixo Racionalização e Consumo Consciente

Objetivo 1	Implementar Consumo Sustentável na Anvisa.					
Meta	Realizar 4 ações para implementação do consumo sustentável conforme cronograma do PLS					
Indicador	Quantidade de ações realizadas					
	Fomentar o uso de insumos biodegradáveis ou ecologicamente corretos nos contratos de serviços com fornecimento de materiais					
<b>A 6 3 6 6</b>	Fomentar a utilização de canecas e copos sustentáveis (louça/vidro)					
Ações	Monitorar o atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos nas contratações					
	Gerir por meio de ferramenta eletrônica os dados relativos ao consumo de recursos naturais					
Responsáveis	GELOG/GGGAF					
Prazos	1/3/2024 a 31/12/2024					
Desumasa	Disponibilização e Capacitação dos servidores para execução do projeto					
Recursos Necessários	Disponibilidade de recursos orçamentário					
	Recursos de TI para elaboração de Dashboards/Painéis					
Riscos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação					
Envolvidos	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto					
	Processos gerados no SEI					
Sistema de Coleta de Dados	Reuniões realizadas					
	Relatórios de monitoramento					
	Formulários eletrônicos					
	Históricos demonstrados em Painéis					



Quadro 10. Eixo 1 Racionalização e Consumo Consciente

-	<b>.</b>					
Objetivo 2	Executar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos					
Meta	Realizar 4 ações para execução do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos					
Indicador	Quantidade de ações realizadas					
	Implementar Coleta Seletiva Solidária (por tipo de resíduo)					
Acãos	Realizar monitoramento do histórico de resíduos					
Ações	Fomentar parcerias para logística reversa e reciclagem de resíduos específicos					
	Realizar avaliação periódica PGRS					
Responsáveis	GELOG/GGGAF					
Prazos	1/3/2024 a 31/12/2024					
	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto					
Recursos Necessários	Disponibilidade de recursos orçamentários					
Necessarios	Recursos de TI para elaboração de Dashboards/Painéis					
	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação					
Riscos Envolvidos	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto					
Envolvidos	Limitação/exigências das parcerias para implementação da Coleta Seletiva					
	Processos gerados no SEI					
Sistema de Coleta de Dados	Reuniões realizadas					
	Relatórios de monitoramento					
	Históricos demonstrados em painéis					
	Informações geradas pelos parceiros					

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

# Eixo 2: "Racionalização da ocupação dos espaços físicos"

Quadro 11. Eixo Racionalização da ocupação de espaços físicos

Objetivo 1	Estruturar o redimensionamento de espaço físico na Sede da Anvisa				
Meta	Apresentar proposta de redimensionamento de espaço físico da Sede da Anvisa				
Indicador	Proposta formalizada				
Ação	Formalização do estudo realizado para apreciação pelo Diretor Presidente				
Responsáveis	GELOG/GGGAF				
Prazos	1/3/2024 a 31/12/2024				
Recursos Necessários	Recursos Humanos Dados atualizados sobre ocupação dos espaços				
	Não disponibilização dos recursos humanos				
Riscos Envolvidos	Alteração do modelo do PGOR				
Envolvidos	Ausência de dados relativos à quantidade da população fixa				
Sistema de Coleta de	Processos gerados no SEI				
Dados	Consultas às unidades envolvidas				



# Eixo 3: "Identificação dos objetos de menor impacto ambiental"

Quadro 12. Eixo Identificação dos objetos de menor impacto ambiental

Objetivo 1	Aumentar o quantitativo de contratações contendo critérios de sustentabilidade					
Meta	Aumentar de 76% para 100% o percentual de processos que contenham critérios de sustentabilidade					
Indicador	Número de contratações com critérios/Número total de contratações					
	Alinhar o padrão de preenchimento dos critérios de sustentabilidade (obrigações da contratação)					
٨٥٣٥٥	Propor inclusão de tópico sobre sustentabilidade em Portaria sobre competências e procedimentos de licitações e contratos da Anvisa (atual Portaria n.º 343/2018)					
Ações	Organizar base de conhecimento para orientação das unidades da Anvisa quanto ao escopo legal e estruturação dos requisitos de sustentabilidade nas contratações					
	Obs.: serão realizadas ações de conscientização junto às unidades da Anvisa, conforme objetivos e metas do Eixo 6					
Responsáveis	Responsáveis GGGAF (COLIP / GECOP / GELOG)					
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2026					
Recursos	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto					
Necessários	Recursos de TI para elaboração de Dashboards/Painéis					
Riscos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação					
Envolvidos	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto					
	Processos gerados no SEI					
Sistema de Coleta de Dados	Reuniões realizadas					
	Publicação da atualização da legislação					
	Painéis e Site atualizados					

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do PLS

# Eixo 4: "Fomento à inovação no mercado"

Quadro 13. Eixo Fomento à inovação de mercado (continua)

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Objetivo 1	Contratar serviços integrados					
Meta	Realizar contratação de serviços integrados - Facilities					
Indicador	Contrato formalizado					
Ações	Executar a formalização do contrato, observando o atendimento aos requisitos de sustentabilidade					
	Monitorar os impactos na gestão dos objetos contratados em relação ao modelo anterior de contratação individual					
Responsáveis	GELOG/GGGAF					
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2027					



Quadro 13. Eixo Fomento à inovação de mercado (conclusão)

Recursos Necessários	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto  Disponibilidade de recursos orçamentários	
	Recursos de TI para elaboração de Dashboards/Painéis	
Riscos Envolvidos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação	
	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto	
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI	
	Reuniões realizadas	
	Dados fornecidos pela contratada	
	Históricos demonstrados em Painéis	

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

Eixo 5: "Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas"

Quadro 14. Eixo Negócios de Impacto nas Contratações

Objetivo 1	Realizar estudo sobre negócios de impacto no âmbito da Anvisa					
Meta	Elaborar estudo sobre negócios de impacto e como aplicá-los no âmbito da Anvisa					
Indicador	Estudo realizado					
	Estudar as práticas de sustentabilidade nas grandes contratações: impactos e legislação					
Ações	Estudar a viabilidade de implementar contratações de impacto: projetos sociais/parcerias com cooperativas					
Responsáveis	GGGAF					
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2027					
Recursos	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto					
Necessários	Disponibilidade de recursos orçamentários					
Riscos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação					
Envolvidos	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto					
Sistema de Coleta de Dados	Processos gerados no SEI					
	Reuniões realizadas					
	Estudos realizados					

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

### Eixo 6: "Divulgação, conscientização e capacitação"

Em relação ao Eixo 6, foram previstos 2 objetivos que serão conduzidos de maneira colaborativa e englobando os conceitos do ESG, ampliando o escopo de atuação para conscientização e capacitação dos gestores, servidores e colaborados da Anvisa.



Quadro 15. Divulgação, conscientização e capacitação - Objetivo 1

Q44410 ±31 E	orvaigação, conscientização e capacitação objetivo i					
Objetivo 1	Fomentar um ambiente de conhecimento e conscientização voltados à ESG					
Meta 2	Realizar ações de conscientização e capacitação acerca dos temas sustentabilidade e ESG					
Indicador	Quantidade de ações de conscientização e capacitação realizadas					
	Campanhas periódicas de conscientização acerca da sustentabilidade (PLS, PGRS e ESG)					
	Realizar estudo sobre nível de conhecimento/conscientização da casa e estabelecer indicadores					
Ações	Realizar ações voltadas à GGTIN e demais áreas que possuem contratações no PCA					
Ações	Realizar projeto voltado especificamente para o ESG - GGGAF/APLAN					
	Capacitar gestores, servidores e colaboradores em relação a temas sobre PLS e ESG					
	Capacitar tecnicamente a Comissão do PLS em temas relacionados aos conteúdos obrigatórios do PLS (custos indiretos/normas técnicas/critérios ambientais/objetivos e agendas governamentais)					
Responsáveis	COLIP, GECOP, GELOG, ASCOM, APLAN, GGPES					
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2027					
Recursos	Disponibilização e capacitação dos servidores para execução do projeto					
Necessários	Disponibilidade de recursos orçamentários					
	Recursos de TI para elaboração de Dashboards/Painéis					
Riscos	Não disponibilização dos recursos necessários para implementação					
Envolvidos	Metas institucionais/gerenciais não programadas e não condizentes com o projeto					
	Falta de interesse do público-alvo para participar dos eventos					
Sistema de	Processos gerados no SEI					
Coleta	Reuniões realizadas					
de Dados	Projetos/campanhas/estudos/capacitações realizados					

Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica PLS

Quadro 16. Eixo Divulgação, conscientização e capacitação - Objetivo 2 (continua)

Objetivo 2	Fomentar ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho				
Meta	Alcançar 80% das unidades organizacionais da Anvisa a partir do nível hierárquico de coordenação com gestor que tenha participado de ações ou capacitações relacionada ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho				
Indicador	Percentual das unidades organizacionais da Anvisa a partir do nível hierárquico de coordenação com gestor que tenha participado de ações ou capacitações relaciona ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho				
Ações	Promover ações, incluindo contratações objetivando capacitações aos gestores da Anvisa, relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho, pondo em prática os pilares do enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Poder Executivo federal instituídos a partir da publicação do "Guia Lilás: orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal" pela Controladoria-Geral da União – CGU em março / 2023				



Quadro 16. Eixo Divulgação, conscientização e capacitação - Objetivo 2 (concluído)

Responsáveis	CSQVT/GGPES				
Prazos	01/3/2024 a 31/12/2027				
Recursos Necessários	Pessoal capacitado e em disponibilidade suficiente no âmbito da GGPES para o planejamento de ações e contratações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho Crédito orçamentário e recurso suficientes para cobrir gastos associados às ações e contratações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho  Disponibilidade de infraestruturas, sistemas de informação e bancos de dados críticos que estejam relacionados ao desenvolvimento de ações e capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho				
Riscos Envolvidos	Pessoal não capacitado ou mal capacitado e em disponibilidade insuficiente no âmbito da GGPES para o planejamento de ações e contratações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho  Crédito orçamentário e recurso insuficientes para cobrir gastos associados às ações e contratações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho  Baixa adesão e sensibilização dos gestores para participarem de ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho  Sobrecarga de trabalho na Anvisa, inviabilizando a participação dos gestores em ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho devido à necessidade de priorizar agendas técnicas relacionadas às competências e atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Anvisa  Alteração na cadeia de comando e/ou na estrutura organizacional da Anvisa  Atrasos, falhas, interrupções ou não efetivação de ações, contratações ou parcerias com terceiros vinculados à meta  Dificuldade de reposição de pessoas na GGPES  Incapacidade operacional de atendimento do volume de demandas na CSQVT que prejudique o alcance da meta				
	Indisponibilidade ou inexistência de infraestruturas, sistemas de informação e bancos de dados críticos que possam estar relacionados ao desenvolvimento de ações e capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho				
Sistema de Coleta de Dados	Base da dados Forms Base de dados de capacitações da AVA Visa				

Fonte: Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (CSQVT/GGPES)



# Implementação, Monitoramento, Avaliação e Indicadores de Desempenho

Após a formalização do PLS, a implementação se dará pelo detalhamento das ações em atividade por cada unidade participante do PLS. Este detalhamento deverá conter cronograma de execução, observando os períodos de monitoramento e avaliação e possibilitando que os resultados sejam entregues dentro do período proposto para cada objetivo.

Na etapa de monitoramento, além da coleta dos resultados da execução de cada ação o objetivo será perceber quais os riscos e dificuldades estão sendo enfrentados pelos responsáveis para executar o plano, identificando as oportunidades de melhoria ou eventuais ajustes necessários nas ações inicialmente planejadas. Tal como na implantação, as unidades responsáveis providenciarão a coleta e apresentação dos dados à Comissão Gestora, para consolidação e divulgação dos resultados.

Quanto à avaliação, será uma etapa de análise qualitativa e estratégica dos dados levantados na etapa de monitoramento, possibilitando a atuação dos gestores no sentido de avaliar os motivos de eventuais desvios, embasando a tomada de decisão para uma execução eficiente do PLS.

Em relação aos indicadores de desempenho, sua definição foi realizada com base no Guia Referencial para Construção e Análise de Indicadores e dentre os 8 indicadores (itens 1 a 8), 4 são de resultado (itens 3, 4, 6 e 5) e 4 de esforço (itens 1, 2, 7 e 8), os quais serão acompanhados por meio do cronograma de monitoramento e avaliação, conforme detalhamento abaixo:



Quadro 17. Indicadores, Monitoramento e Avaliação

Eixo	Objetivo	Indicador	Unidade Responsável	Monitoramento	Avaliação
Eixo 1. Racionalização e Consumo Consciente	Implementar Consumo Sustentável na Anvisa.	1 Quantidade de ações realizadas.	Gerência de Logística	Trimestral	Semestral
	Executar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.	2 Quantidade de ações realizadas.	Gerência de Logística	Trimestral	Semestral
Eixo 2: Racionalização da ocupação de espaços físicos	Estruturar o redimensionamento de espaço físico na Sede da Anvisa.	3 Proposta formalizada.	Gerência de Logística	Trimestral	Após a entrega da demanda
Eixo 3: Identificação dos objetos de menor impacto ambiental	Aumentar o quantitativo de contratações contendo critérios de sustentabilidade.	4 Número de contratações com Critérios/Número total de contratações.	Gerência Geral de Gestão Administrativa e Financeira	Semestral	Semestral
Eixo 4: Fomento à inovação de mercado	Contratar serviços integrados.	5 Contrato formalizado.	Gerência de Logística	Semestral	Semestral
Eixo 5: Negócios de Impacto nas Contratações	Realizar estudo sobre negócios de impacto no âmbito da Anvisa.	6 Estudo realizado.	Gerência Geral de Gestão Administrativa e Financeira	Semestral	Semestral
Eixo 6:	Fomentar um ambiente de conhecimento e conscientização voltados à ESG.	7 Quantidade de ações de conscientização e capacitação realizadas	Gerência Geral de Gestão Administrativa e Financeira	Semestral	Semestral
Divulgação, Conscientização e Capacitação	Fomentar ações ou capacitações relacionadas ao tema da prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no ambiente de trabalho.	8 Percentual das unidades organizacionais que tenham participado das ações ou capacitações		Semestral	Semestral



### Conclusão

Sustentabilidade refere-se ao princípio da busca pelo equilíbrio entre a disponibilidade dos recursos naturais e a exploração deles por parte da sociedade. Ou seja, visa equilibrar a preservação do meio ambiente e o que ele pode oferecer em consonância com a qualidade de vida da população.

A sustentabilidade está diretamente ligada a atividades e ações que buscam suprir as necessidades dos seres humanos, por meio do desenvolvimento material e econômico, sem causar danos ao meio ambiente.

Os recursos naturais são utilizados com consciência, garantindo que as gerações futuras os tenham sem que as atuais precisem renunciar a eles.

Desta forma, a definição de sustentabilidade está intrinsecamente atrelada ao conceito de desenvolvimento sustentável que se refere ao desenvolvimento socioeconômico, político e cultural atrelado à preservação do meio ambiente.

As práticas associadas ao consumo devem estar em perfeito equilíbrio com a sustentabilidade, visando avanços no campo social e econômico, sem prejudicar o meio ambiente, observando, assim, os tripés da sustentabilidade em todos seus vieses: Social (o papel social engloba pessoas e condições de vida, como educação, saúde, violência, lazer, e muitos outros aspectos), Ambiental (os recursos naturais do planeta e a forma como são utilizados pela sociedade, empresas e comunidades) e Econômico (relacionado à produção, distribuição e consumo de serviços, considerando a questão social e ambiental).

Nesse sentido, o PLS é um instrumento de governança que define ações, metas, prazos de execução e formas de avaliação e monitoramento permitindo à Instituição desenvolver uma consciência ambiental, social e economicamente sustentável.

A sustentabilidade não é apenas uma aspiração; é uma responsabilidade compartilhada. Ao entender e incorporar os objetivos da Agenda 2030 no âmbito pessoal e institucional, contribuímos para um mundo mais equitativo, resiliente e harmonioso.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

## Plano Diretor de Logística Sustentável da Anvisa - PLS



Sejamos a mudança que queremos ver!

Rumo à Anvisa Sustentável!



#### Anexos

Anexo I. Lista da legislação aplicada

Anexo II. Lista de Quadros

Anexo III. Portaria da Comissão Gestora

Anexo IV. Resultado Diagnóstico Servidores



#### Referências

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. **Relatório de Regulamentos. www.gov.br**. [s.l: s.n.]. Disponível em:

<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/relatorio\_regulamentos\_14133\_portal\_03-04-2023.pdf">https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/relatorio\_regulamentos\_14133\_portal\_03-04-2023.pdf</a>. Acesso em: 16 jan. 2024.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. **Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil 2020-2031.** Disponível em:

<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestao/estrategia-federal-dedesenvolvimento#:~:text=A%20EFD%202020%2D2031%20pretende,concebido%20como%20caminho%20da%20prosperidade.>. Acesso em: set. 2023.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Guia Referencial para Construção e Análise de Indicadores**. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/guias-e-manuais/defeso/gr-construindo-e-analisando-indicadores-final.pdf/view">https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/guias-e-manuais/defeso/gr-construindo-e-analisando-indicadores-final.pdf/view</a>>. Acesso em: jan. 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Nasce o iESGo, novo instrumento de pesquisa do TCU para avaliar a administração pública**. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantament o-de-governanca/levantamento-de-governanca.htm>. Acesso em: 18 jan. 2024.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf</a>>. Acesso em: out. 2023.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. **Caderno de Logística, Plano Diretor de Logística Sustentável**. Disponível em:

<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis/plano-diretor-logistica-sustentavel-ver1.pdf">https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publi

MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. **Plano Diretor de Logística Sustentável**. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis">https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/plano-de-gestao-de-logistica-sustentaveis</a>. Acesso em: set. 2023.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL. **O que são ODS e o que eles têm a ver com impacto social**. Disponível em: <a href="https://www.idis.org.br/o-que-sao-ods-e-o-que-eles-tem-a-ver-com-impacto-social">https://www.idis.org.br/o-que-sao-ods-e-o-que-eles-tem-a-ver-com-impacto-social</a> . Acesso em: 20 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS . **Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano**. In: Anais Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano. Estocolmo, 6p., 1972.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS. **Conheça o mais novo plano de longo prazo para o Brasil**. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestao/estrategia-federal-dedesenvolvimento">https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/gestao/estrategia-federal-dedesenvolvimento</a>. Acesso em: jan. 2024.

TESOURO NACIONAL. **Processo Gerenciar Custos do Governo Federal**. Disponível em: <a href="https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\_ID\_PUBLICACAO:43930">https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\_ID\_PUBLICACAO:43930</a>. Acesso em: jan. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. **O que é Avaliação do Ciclo de Vida**. Disponível em: <a href="https://acv.ibict.br/acv/o-que-e-o-acv/">https://acv.ibict.br/acv/o-que-e-o-acv/</a>. Acesso em: jan. 2023.

## Anexo I - Lista de Legislação Aplicada



Legislação aplicada - PLS 2024-2027

outras providências.	Tema	Ano	Legislação	Objeto
Augmenter de 2003 POTTO DE CONTRO DE	Auditoria	2017	Acórdão nº 1056/2017 – TCU – Plenário	Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental), por força do Acórdão 833/2014-TCU-Plenário, com objetivo de avaliar em que medida as ações promovidas pela administração pública federal nas áreas de redução de consumo próprio de papel, de
Common controllers 2011 November (1927) A 625 de approx de 2011 (Infection marchites para a melajo de formación de melajo administração política de acuta infectios de composições de melajo de composições de composições de melajo de composições de	Auditoria	2023	Referencial de Governança do TCU	Levantamento de Governança
Commenciate  201 Net 1 000 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Auditoria	2023	IGG TCU	Índice de Gestão e Governança TCU
Commonphile Design of the Commonphile Commonphile Design of the Common	Consumo consciente	2021	Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021	
Contrologies   2021   Processor P.7. 26000172   Expension P.7. 26000	Contratações	1993	Lei nº 8.666/1993, art. 3º	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública.
Contract	Contratações	2010	IN MP nº 01/2010	
Contrato/pies 2010 Ocean of 10.004, de 20 de secentro co 2019 Includes o servições command de experimenta, e displica de sidema condition de administração publica do Contrato	Contratações	2012	Decreto nº 7.746/2012	nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de
Control 2023 Our Note Interface part of Control of Cont	Contratações	2019	Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública
Custos 2014 APAT NRR ISO 16040 Gestão ambiental: Avallução do cido de vida — Principios e estandura  Custos 2014 APAT NRR ISO 16044 Destina de Contabilidade CFCNNEC/TSP Nº 36 DE 19712 Clas Norma tem per objetivo e stadedore de destina e productiva se partide a seriem dos encidores a implementação do sistema de custos.  Civintos 2021 Norma Brasileria de Contabilidade CFCNNEC/TSP Nº 36 DE 19712 Clas Norma tem per objetivo e stadedore de destinador a implementação do sistema de custos.  Directivas garais 1981 Les S38461 Dispos tem a Politica Nocional do Meio Ambiento, esas fina e mecaminar do formulação e aplicação, e dó curto providências para astrumentos do formulação e aplicação, e dó curto para astrumentos e futuras garações.  Directivas garais 2006 Ni nº 12.16772000 Institui a Politica Nocional de Mediança de Clama (PNMC)  Directivas garais 2015 Ni nº 19.1867015 Institui a Politica de Canadardor de dever de definador a presentar o maio ambiente excligicamente equilitando para as presentar a futuras garações.  Directivas garais 2015 Ni nº 19.1867015 Institui a Politica de Educação para o Clamaro (PNMC)  Directivas garais 2015 Ni nº 19.1867015 Institui a Politica de Educação para o Comunaro Sustantival.  Directivas garais 2010 Decreto nº 10.531, de 20 de coutaro de 2020 Institui a Politica de Educação para o Comunaro Sustantival.  Directivas garais 2010 Decreto nº 10.531, de 20 de coutaro de 2020 Institui a Politica de Decamplamento para o Bissal no paridos de 2020 a 2001.  Directivas garais 2010 Decreto nº 10.531, de 20 de coutaro de 2020 Instituit a Educação para o Comunaro Sustantival.  Directivas garais 2010 Decreto nº 10.531, de 20 de coutaro de 2020 Instituta de Canadarca do Canadarca April no de Administração Pública fadara del rituito a Administração Pública fadara del rituito a Administração Pública fadara del rituito de Canadarca Administração Pública fadara del rituito a Administração Pública fadara del rituito de Pública Pública Pública Administração Pública fadara de rituitoria do Pública Pública P	Contratações	2021	Lei 14.133/2021, art. 144	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Custos 2014 ANT NOR ISO 14044 Cestos amberetas. Avaluação de codo de visa - Proceções estratura   Custos 2014 ANT NOR ISO 14044 Cestos amberetas. Avaluação de ciclo de visa - Requisitos e ententações )  Custos 2021 Norma Brailleta de Contabilidade CFC/RBC/TSP Nº 34 DE 1911.12 Esta Norma tem por objetivo estabelecer diretrices e padrões a serem observados na implementação do sistema de custos.  Diretrizes gereia 1981 Les di 580/81 Constitução Federal, art. 226 e at. 170, IV prophe ao poder público a a colonidade o diver de defender e presentar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e fluturas gerações.  Diretrizes gereia 2009 Les nº 12.187/2009 Institu a Palticia Nacional de Muchança de Clima (PNHC)  Diretrizes gereia 2012 Nº Nº P° 10.0212 Establece regras pasa alaboração dos Paranos de Gestaño de Legistico Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de minto de 2012, e de critora providencias  Diretrizes gereia 2015 Les nº 13.189/7015 Institu a Palticia de Educação para o Consumo Sistentificade.  Diretrizes gereia 2016 Periode nº 10.551, de 26 de orizone de 2020 Institu a Palticia de Educação para o Consumo Sistentificade.  Diretrizes gereia 2021 Provincia SECICE n 6.789/2021 Disebbe cobre a governança das contratações públicas no Jaminio de Administração Pública Indireta derite, audiquica e Indireta de Consumo Sistentificade.  Diretrizes gereia 2021 Provincia SECICE n 6.789/2021 Disebbe cobre a governança das contratações públicas no Jaminio de Administração Pública Indireta derite, audiquica e Indireta Gestaño de Consumo Sistentificade.  Diretrizes gereia 2023 Disebbe Provincia SECICE n 6.789/2021 Disebbe cobre a governança das contratações públicas no Jaministração Pública derite, audiquica e Indireta derite, audiquica e Indireta derite, audiquica e Indireta derite de Consumo Sistentificade.  Diretrizes gereia 2023 Disebbe Provincia Provincia SECICE n 6.789/2021 Disebbe cobre a governança das contratações públicas ou princido de 2020 a Que trata a contrata SECICE n 6.7	Contratações	2023	Guia Nacional de Contratações sustentáveis	Manual para aplicação nas contratações públicas - CGU
Courtos 2021 Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC/TSP Nº 34 DE 1813 / Esta Norma tem por objetivo estabelecer diretítas e padrões a serem observados na implementação do sistema de custos.  Diretítos gerais 1981 Lai 6,938/81 Dispés sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências importantes para se pode poder público Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências importantes qualiforados para as presentes e futuras gerançãos.  Diretítos gerais 2009 Lei nº 12,187/2009 Institui a Política Nacional de Mudança de Clima (PNMC)  Diretítos gerais 2012 Ni M.P. nº 10/2012 Estabelece regas para esbouração dos Planos de Cestão de Lagistica Sustentidad de que trata o art. 16, do Decreto nº 7,746, de 5 de aplica (PNMC)  Diretítos gerais 2015 Lei nº 13,186/2015 Institui a Política Nacional de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2000 a 2021.  Diretítos gerais 2020 Decreto nº 10,531, de 26 de outubro de 2020 Institui a Estatalgia Pederal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2000 a 2021.  Diretítos gerais 2020 Portario SECRS n. 8.678/2021 Dispés sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Referir direta, audánçac e fundacional.  Institui a Política Nacional de referência do Plano Diversor de Logistica Sustentidave. Pública Referir direta, audánçac e fundacional.  Institui a Política Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentidave.  Diverticas gerais 2020 Portario SECRS n. 8.678/2021 Dispés sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Referir direta, audánçac e fundacional.  Institui a modelo de eferência do Plano Diversor de Logistica Sustentidave. Pública Referir direta, audánçac e fundacional.  Institui a Política Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentidave.  Diretítos gerais 2020 Decreto Presidencia in 1,1704, de 14 de setembro de 2021 Institui a Comissão Asconal para os Objetivos de	Custos	2014	ABNT NBR ISO 14040	Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida – Princípios e estrutura
Direttices genals  1988  Constituição Federal, art. 225 e art. 170, IV  Impõe ao poder públicio e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e fluturas genações.  Direttices genals  2009  Les in 12.187/2009  Institul a Prollicia Nacional de Mudança de Clima (PNMC)  Estabelece regras para elaboração dos Planos de Cestão de Logistica Sustemável de que trata o art. 16, do Decreto nº 2.746, de 5 de junho de 2012, e do surtas providências  Portetices genals  2015  Asi nº 13.186/2015  Institul a Prollicia de Educação para o Consumo Sustemável.  Direttices genals  2020  Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020  Institul a Estatágia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.  Direttices genals  2021  Portaria SEGES n 8.678/2021  Direttices genals  2023  Portaria SEGES NBO nº 5.378, de 14 de setembro de 2023  Institul a Comissão Nacional para oo Cojectivos de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.  Direttices genals  2023  Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020  Institul a Estatágia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.  Direttices genals  2023  Portaria SEGES/NBO nº 5.378, de 14 de setembro de 2023  Institul a modera de retirencia ao Plano Diretor de Logistica Sustemável - PLS de que trata o art. 7º de Portaria Seges/HE nº 8.678, de 14 de setembro de 2023  Institul a Comissão Nacional para oo Cojecinos de Desenvolvimento Sustemável - PLS de que trata o art. 7º de Portaria Seges/HE nº 8.678, de 14 de setembro de 2023  Institul a Comissão Nacional para oo Cojecinos de Desenvolvimento Sustemável - PLS de que trata o art. 7º de Portaria Seges/HE nº 8.678, de 14 de setembro de 2023  Institul a Comissão Nacional para oo Cojecinos de Desenvolvimento Sustemável - PLS de que trata o art. 7º de Portaria Seges/HE nº 8.678, de 14 de setembro de 2023  Institul a Comissão Nacional para oo Cojecinos de Desenvolvimento Sustemável - PLS de que trata o art. 7º de Portaria Seges/HE nº 8.678, de	Custos	2014	ABNT NBR ISO 14044	Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida — Requisitos e orientações)
Diretrizes genals  2009  Lei nº 12.187/2009  Institute genals  2012  IN MP nº 10/2012  IN MP nº 10/2012  Institute genals  2013  Lei nº 13.186/2015  Institut a Politica Nacional de Mudança de Clima (PNMC)  Stabelece regas para elaboração des Planos de Gestão de Logistica Sustemável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de anho de 2012, e dá outras providências  Diretrizes genals  2013  Lei nº 13.186/2015  Instituta Política de Educação para o Consumo Sustemável.  Diretrizes genals  2020  Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020  Instituta a Positica de Educação para o Consumo Sustemável.  Diretrizes genals  2021  Portaria SEGES MGI nº 8.576, de 14 de setembro de 2023  Instituta a Positica de referência do Plano de Desembrimento para o Basali no período de 2020 a 2031.  Diretrizes genals  2023  Portaria SEGES MGI nº 8.576, de 14 de setembro de 2023  Instituta a Comissão Nacional para os Objetivos de Desembrimento Sustemável.  Diretrizes genals  2023  Diretrizes genals  2023  Decreto Presidencia nº 11.704, de 14 de setembro de 2023  Instituta Comissão Nacional para os Objetivos de Desembrimento Sustemável.  Instituta Produca de Residuos Solidos  2010  Lei nº 2.309/2010  Lei nº 2	Custos	2021	Norma Brasileira de Contabilidade CFC/NBC/TSP № 34 DE 18/11/2	Esta Norma tem por objetivo estabelecer diretrizes e padrões a serem observados na implementação do sistema de custos.
Direttrizes gerals 2009 Lei nº 12.187/2009 Institui a Politica Nacional de Mudança de Clima (PNMC)  Stabeleca regias para elaboração dos Planos de Cestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, elá outras providências  Direttrizes gerals 2012 N. MP nº 30/2012 Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, elá outras providências  Direttrizes gerals 2020 Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020 Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.  Direttrizes gerals 2021 Portaria SEGES n. 8.782/2011 Direttrizes gerals 2023 Portaria SEGES n. 8.782/2011 Direttrizes gerals 2023 Portaria SEGES n. 8.782/2011 Direttrizes gerals 2023 Decreto Presidencia nº 11.704, de 14 de setembro de 2023 Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - PILS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 14 de setembro de 2023 Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.  Junto de 2011 Lei nº 12.205/2010 Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.  Junto de 2021 Lei nº 12.205/2010 Institui a Política Nacional de Residuos Sólidos (PMRS) Residuos Sólidos 2016 Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de residuos sólidos e dá outras providências Statistica na execução de atividades de gerenciamento dos residuos sólidos e di outras providências Statisticas conformidos horizontarios pelo prestador de serviços de limpeza unbrana e manejo de residuos sólidos do Distrito Federal - as execução de atividades de gerenciamento dos residuos sólidos e disputas geradores, de eventos, de contras providências Residuos sólidos 2020 Lei nº 6.615, de 0. de junho de 2020 Institui a Política na secução de atividades de gerenciamento dos residuos sólidos e deventos, de contras, de contras providências. Residuos sólidos 2020 Institui a Política na	Diretrizes gerais	1981	Lei 6.938/81	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências
Diretrizes gerais  2012 N MP nº 10/2012  Establelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dis outras providências  2015 Lei nº 13.186/2015  Institul a Política de Éducação para o Consumo Sustentável.  Diretrizes gerais  2020 Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020  Institul a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.  Diretrizes gerais  2021 Portaria SEGES n.8.678/2021  Dispos sobre a governança das contratações públicas no ámbito da Administração Pública federal direita, autárquica e fundacional.  Institul a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.  Diretrizes gerais  2023 Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023  Institul o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável -PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 1 de julho de 2021.  Institul a comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.  14.133 / 667821 / ODS  Apresentação MGI: https://www.youtube.com/wastch?~-QPtdQULAh7k  Residuos sólidos  2010 Lei nº 12.205/2010  Institul a Política Nacional de Residuos Sólidos (PNIS)  Residuos sólidos  2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016  Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de residuos sólidos e da outras providências.  Residuos sólidos  2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de residuos sólidos de grandes geradores, de ventos, da construção chil e di Supris providências.  Residuos sólidos  2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Dispõe sobre a recisious sólidos nos condominios horizontais pelo Serviços de limpeza urbana e manejo de residuos sólidos de Carlas providências.  Residuos sólidos  2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Dispõe sobre a recisious sólidos nos condominios horizontais pelo Serviços de	Diretrizes gerais	1988	Constituição Federal, art. 225 e art. 170, IV	
Diretrizes gerais 2015 Lei nº 13.186/2015 Institul a Politica de Educação para o Consumo Sustentável.  Diretrizes gerais 2020 Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020 Institul a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.  Diretrizes gerais 2021 Portaria SEGES n8.678/2021 Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.  Diretrizes gerais 2023 Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023 Institul o amodelo de referência do Plano Diretor de Logistica Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 13 de julho de 2021.  Diretrizes gerais 2023 Decreto Presidencial nº 11.704, de 14 de setembro de 2023 Institul a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.  Diretrizes gerais 2023 Cademo referência MGI 41.133 /867821 / ODS Apresentação MGI https://www.youtube.com/watch?v=QFldQULAh7k  Residuos sólidos 2010 Lei nº 12.305/2010 Institul a Política Nacional de Residuos Sólidos (PNRS)  Residuos sólidos 2016 Decreto Distrital nº 3.7.568, de 24 de agosto de 2016  Periodica sólidos 2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016  Distrito Federal na execução de arbidades de gerenciamento dos residuos de girnades geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências  Residuos sólidos 2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Institula a Distrito Federal na execução de arbidades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências ou serviços de Limpeza urbana e manejo de residuos sólidos do Distrito Federal na execução de arbidades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Residuos sólidos 2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022  Residuos sólidos a portaçõe de arbidades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá ou	Diretrizes gerais	2009	Lei nº 12.187/2009	Institui a Política Nacional de Mudança de Clima (PNMC)
Diretrizes gerais  2021 Portaria SEGES n.8.678/2021  Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.  Diretrizes gerais  2023 Portaria SEGES MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023  Diretrizes gerais  2023 Decreto Presidencial nº 11.704, de 14 de setembro de 2023  Diretrizes gerais  2023 Decreto Presidencial nº 11.704, de 14 de setembro de 2023  Diretrizes gerais  2023 Cademo referência MGI  14.133 /8878/21 / ODS  Apresentação MGI: https://www.youtube.com/watch?v=QFtQULAh7k  Residuos sólidos  2010 Lei nº 12.305/2010  Lei nº 12.305/2010  Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016  Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de residuos sólidos e di outras providências.  Residuos sólidos  2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016  Residuos sólidos  2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Dispõe sobre a coleta de residuos sólidos nos condominios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SUL e do durtas providências.  Residuos sólidos  2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Residuos sólidos  2020 Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022  Residuos sólidos de 2023  Residuos sólidos de 2024  Residuos sólidos de 2025  Residuos sólidos de 2026  Residuos sólidos d	Diretrizes gerais	2012	IN MP nº 10/2012	
Diretrizes gerais  2021 Portaria SEGES n.8.678/2021  Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.  Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logistica Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria SEGES/MCI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023  Diretrizes gerais  2023 Decreto Presidencial nº 11.704 , de 14 de setembro de 2023  Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logistica Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.  Diretrizes gerais  2023 Decreto Presidencial nº 11.704 , de 14 de setembro de 2023  Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.  14.133 / 8678/21 / ODS Apresentação MGI: https://www.youtube.com/watch?v=QFtdQULAh7k  Residuos sólidos  2010 Lei nº 12.305/2010  Institui a Política Nacional de Residuos Sólidos (PNRS)  Residuos sólidos  2016 Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016  Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de residuos sólidos e dá outras providências.  Residuos sólidos  2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016  Solidos, altera o Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências  Estabelace os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de residuos sólidos do Distrito Federal a execução de atividades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Residuos sólidos  2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Dispõe sobre a coleta de residuos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências.  Residuos sólidos  2022 Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022  Residuos sólidos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de residuos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas feder	Diretrizes gerais	2015	Lei nº 13.186/2015	Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.
Diretrizes gerais  2023 Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023 Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logistica Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.  Diretrizes gerais  2023 Decreto Presidencial nº 11.704, de 14 de setembro de 2023 Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.  Diretrizes gerais  2023 Caderno referência MGI  14.133 / 8678/21 / ODS Apresentação MGI: https://www.youtube.com/watch?v=QFtdQULAh7k  Residuos sólidos  2010 Lei nº 12.305/2010 Institui a Política Nacional de Residuos Sólidos (PNRS)  Residuos sólidos  2016 Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de residuos sólidos e dá outras providências.  Residuos sólidos  2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016 Distrito Federa no execução de atividades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Residuos sólidos  2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020 Outras providências.  Residuos sólidos  2020 Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022 Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e dá outras providências.  Residuos sólidos Distrito Federa no execução de atividades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Residuos sólidos Distrito Federa no execução de atividades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Residuos sólidos Distrito Federa no execução de atividades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Residuos sólidos Distrito Federa de dispõe sobre a somma a serem observadas pelos grandes geradores de residuos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicos ne demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do	Diretrizes gerais	2020	Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020	Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.
Diretrizes gerais  2023 Decreto Presidencial nº 11.704 , de 14 de setembro de 2023 Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.  Diretrizes gerais  2023 Cademo referência MGI  4.133 /8678/21 / ODS Apresentação MGI: https://www.youtube.com/watch?v=QFtdQULAh7k  Residuos sólidos  2010 Lei nº 12.305/2010 Institui a Política Nacional de Residuos Sólidos (PNRS)  Residuos sólidos  2016 Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de residuos sólidos e dá outras providências.  Residuos sólidos  2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016 Distrita nº 037.568, de 24 de agosto de 2016 Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Residuos sólidos  2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020 Dispõe sobre a coleta de residuos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dã outras providências.  Residuos sólidos  2020 Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022 Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre a sormas a serem observadas pelos grandes geradores de residuos sólidos calasificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Diretrizes gerais	2021	Portaria SEGES n 8.678/2021	Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Diretrizes gerais  2023  Caderno referência MGI  14.133 / 8678/21 / ODS Apresentação MGI: https://www.youtube.com/watch?v=QFtdQULAh7k  Resíduos sólidos  2010  Lei nº 12.305/2010  Resíduos sólidos  2016  Decreto Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016  Resíduos sólidos  2016  Decreto Distrital nº 37.568, de 24 de agosto de 2016  Resíduos sólidos  2020  Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos do Distrito Federal ne execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Resíduos sólidos  2020  Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Resíduos sólidos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências.  Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Diretrizes gerais	2023	Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023	
Apresentação MGI: https://www.youtube.com/watch?v=QFtdQULAh7k  Resíduos sólidos  2010  Lei nº 12:305/2010  Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)  Resíduos sólidos  2016  Lei Distrital nº 37:568, de 24 de agosto de 2016  Resíduos sólidos  2020  Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020  Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências.  Dispõe sobre a obreca preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Dispõe sobre a coleta de resíduos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências.  Resíduos sólidos  2022  Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022  Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Diretrizes gerais	2023	Decreto Presidencial nº 11.704 , de 14 de setembro de 2023	
Residuos sólidos 2016 Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de residuos sólidos e dá outras providências.  Residuos sólidos 2016 Decreto Distrital nº 37.568, de 24 de agosto de 2016 Sólidos, altera o Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências  Residuos sólidos 2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016 Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Residuos sólidos 2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020 Distrito Federal na execução de atividades os condominios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e dá outras providências.  Residuos sólidos 2022 Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022 Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de residuos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Diretrizes gerais	2023	Caderno referência MGI	
Resíduos sólidos 2016 Decreto Distrital nº 37.568, de 24 de agosto de 2016 sólidos, altera o Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências  Resíduos sólidos 2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016 Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Dispõe sobre a coleta de resíduos sólidos nos condominios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências.  Resíduos sólidos 2022 Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022 Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre a sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Resíduos sólidos	2010	Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)
Residuos sólidos  2016 Decreto Distrital nº 37.568, de 24 de agosto de 2016  Residuos sólidos  2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016  Estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de residuos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos residuos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Dispõe sobre a coleta de residuos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências.  Residuos sólidos  2022 Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022  Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de residuos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Resíduos sólidos	2016	Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016	Dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências.
Resíduos sólidos 2016 Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016 Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.  Resíduos sólidos 2020 Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020 Dispõe sobre a coleta de resíduos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá outras providências.  Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Resíduos sólidos	2016	Decreto Distrital nº 37.568, de 24 de agosto de 2016	sólidos, altera o Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014, e dá outras providências
Residuos sólidos 2020 Lei nº 6.615, de 04 de junno de 2020 outras providências.  Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de residuos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Resíduos sólidos	2016	Resolução nº 14 de 15 de setembro de 2016	Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá
Resíduos sólidos 2022 Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022 Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e demais órgãos públicos não pertencentes à estrutura orgânica do Distrito Federal, desde que situados no âmbito do Distrito Federal.	Resíduos sólidos	2020	Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020	Dispõe sobre a coleta de resíduos sólidos nos condomínios horizontais pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU e dá
Resíduos sólidos 2022 Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos	Resíduos sólidos	2022	Instrução Normativa nº 10, de 16 de dezembro de 2022	Regulamenta procedimentos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores de residuos sólidos classificados como órgãos ou entidades públicas federais e da União, e
	Resíduos sólidos	2022	Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos



# Lista de Quadros - PLS 2024-2027

Quadro 1: Instrumentos de Planejamento direcionadores para o PLS Anvisa
Quadro 2. Diretrizes PLS Anvisa 2024-2027 (continua)
Quadro 3: Detalhamento das atividades – Fase Elaboração
Quadro 4: Contratações Anvisa – outubro/2021 a outubro/2023
Quadro 5. Contratos diagnóstico PLS por objeto da contratação (continua)
Quadro 6. Contratos diagnóstico PLS – valores contratuais por categoria
Quadro 7. Contratos diagnóstico PLS – Quantidade contratada por modalidade de contratação
Quadro 8. Contratos Diagnóstico PLS – Natureza Jurídica
Quadro 9. Eixo Racionalização e Consumo Consciente - Objetivo 1
Quadro 10. Eixo Racionalização e Consumo Consciente - Objetivo 2
Quadro 11. Eixo Racionalização da ocupação de espaços físicos
Quadro 12. Eixo Identificação dos objetos de menor impacto ambiental
Quadro 13. Eixo Fomento à inovação de mercado (continua)
Quadro 14. Eixo Negócios de Impacto nas Contratações
Quadro 15. Divulgação, conscientização e capacitação - Objetivo 1
Quadro 16. Eixo Divulgação, conscientização e capacitação - Objetivo 2
Quadro 17. Indicadores, Monitoramento e Avaliação

Nº 46

09/10/2023

# **Boletim de Serviço**

## PORTARIA N° 1.131/ANVISA, DE 9 DE OTUBRO DE 2023

Institui Comissão para elaborar, executar, avaliar e revisar o Plano Diretor de Logística Sustentável da Anvisa 2024-2027

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, inciso IV, aliado ao art. 203, inciso III, § 3º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 585, de 10 de dezembro de 2021.

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, com objetivo de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS, referente ao período de 2024 a 2027.

#### Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- I Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira GGGAF:
- a) Ana Cristina Rolins de Freitas Dusi Titular
- b) Yáskara Leonora de Mattos Lima Suplente
- II Gerência de Logística Gelog:
- a) Andreia Silva Nogueira Titular
- b) Melissa Luciele Karlinski Suplente
- III Coordenação de Licitações Públicas Colip:
- a) Patricia Maria Jerônimo Titular
- IV Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho CSQVT:
- a) Michelle Cecília dos Reis Oliveira Titular
- b) Fábio Caetano Coelho Suplente
- V Assessoria de Planejamento Aplan:
- a) Cristianne Aparecida Costa Haraki Titular
- b) Vanessa de Araujo Matos Suplente
- VI Assessoria de Comunicação Ascom:
- a) Christian Martins de Saboia Titular
- b) Paulo Lima Silva Pereira Suplente
- § 1º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo representante titular da GELOG, o qual será substituído em sua ausência ou impedimentos pelo respectivo suplente.
  - § 2º A Comissão contará com o apoio e acompanhamento do Diretor-Presidente.
- § 3º Poderão ser acionadas outras unidades organizacionais, além daquelas citadas no art. 2º, caso seja necessário apoio para o cumprimento das ações previstas no PLS.

#### Art. 3º Compete à Comissão:

- I Elaborar proposta do PLS, observando os normativos aplicados ao tema, sobretudo a Portaria SEGES/ME Nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e as diretrizes expedidas pelo Ministério da Gestão e Inovação MGI;
- II Apresentar minuta do PLS da Anvisa ao Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional CGE para deliberação e validação e à Diretoria Colegiada para aprovação;

Nº 46

#### 09/10/2023

## **Boletim de Serviço**

- III Promover a articulação necessária, com atores internos e externos, para o alcance das metas e objetivos;
- IV Monitorar a execução do PLS durante sua vigência, propondo ajustes necessários para a consecução dos objetivos e metas propostos, nos prazos estabelecidos;
- V Avaliar, anualmente, a efetividade das ações, buscado identificar possíveis desvios e subsidiar a tomada de decisão quanto à correção de rumos;
- VI Reavaliar as metas para o próximo ciclo de vigência, inclusive aquelas relativas a ações já executadas;
- VII Elaborar e publicar anualmente o Relatório de Avaliação de Desempenho, visando aferir a efetividade das ações implementadas, após monitoramento e avaliação dos resultados do ano anterior, submetendo ao CGE para deliberação e validação e à Diretoria Colegiada para aprovação;
- VIII Providenciar a publicação do PLS e respectivos Relatórios de Avaliação de Desempenho, promovendo ampla divulgação.
- Art. 4º A GELOG prestará apoio técnico e administrativo para o pleno funcionamento da Comissão.
- Art. 5° Fica revogada a Portaria nº 846/ANVISA, de 29 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 29 de maio de 2017, pág. 23.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANTONIO BARRA TORRES**

Diretor-Presidente

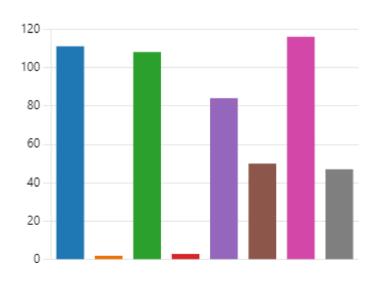
#### Anexo IV. Resultado Diagnóstico Servidores

# O que você sabe sobre sustentabilidade?

138 13:35 Fechado
Respostas Tempo médio para concluir Status

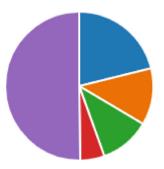
## 1. O que você entende por SUSTENTABILIDADE?

- Consumo e produção responsáv... 111
- Tem relação apenas com questõ... 2
- Responsabilidade no uso de rec... 108
- Slogan internacional criado pela... 3
- Redução de custos e desperdícios 84
- Tem relação com o princípio da ... 50
- Equilíbrio entre necessidade hu... 116
- Inclusão social e acessibilidade 4



2. Você sabe o que é LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL?

- É um instrumento de governança 48
- É um plano que cuida da econo... 28
- É um plano que abrange aspect... 25
- É um plano que prevê ações cul... 12
- É um plano que possui ações a... 114



3. Na sua percepção, existem ações voltadas à sustentabilidade na Anvisa?

Sim 92



4. Se sim, quais seriam?

88 Respostas Respostas Mais Recentes

"Dentro das instalações da Anvisa, estão sendo utilizados papéis higiênicos ...

"Uso de copos de vidro"

26 respondentes (30%) responderam uso para esta pergunta.

Anvisa resíduos ações utilização vidro água redu biodegradáveis lixo uso Uso

banheiros
redução copos descartáveis
material

USO Redução

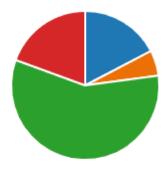
A Anvisa

Separação coleta seletiva

**Coleta seletiva** 

materiais

- 5. Você que trabalha presencialmente na Anvisa, como consome líquidos (café, água ou chá)?
  - Utilizo copos biodegradáveis dis... 25
  - Utilizo os copos biodegradáveis... 8
  - Utilizo copo ou caneca particular 83
  - Utilizo utensílios de vidro fornec... 28



# 6. Você sabe o que é uma CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL?

- É uma contratação que consider... 20
- É uma contratação que se limita... 4
- É uma contratação que integra ... 111



- 7. Você sabe qual é o seu papel na manipulação de resíduos (lixo, materiais de consumo e bens inservíveis)?
  - Separar o lixo adequadamente 116
  - Tentar utilizar materiais e utensíl... 100
  - Tentar produzir a menor quanti... 116
  - Participar de programas de recic... 75
  - Refletir sobre o impacto ambien... 98



8. Quais ações de sustentabilidade você pratica no seu dia a dia?

112 Respostas Respostas Mais Recentes

"coleta seletiva consumo adequado de água e energia elétrica uso de utensíl...

"utilizo a luz natural sempre que possível, desligo os equipamentos eletrônic...

**67** respondentes (**60**%) responderam **lixo** para esta pergunta.

papel Copo Redução uso descartáveis

lixo orgânico plástico Utilização adequada separação lixO Separação resíduos redução **Separo** caneca energia elétrica

9. Descreva em uma palavra o que é sustentabilidade para você

118

Respostas Mais Recentes
"Responsabilidade"

Respostas

"É uma maneira significativa de contribuir para a preservação do meio ambi...

15 respondentes (13%) responderam equilíbrio para esta pergunta.

sacola retornável
RACIONALIDADE futuro

Consciência

consciente

preservação ambiental

responsabilidade Cuidado recursos naturais

equilíbrio vida

sobrevivência

melhor meio ambiente

Respeito

utilização

desenvolvimento econômico